



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
Comissão Permanente de Licitação
INDEPENDÊNCIA/CE.



REF.: TOMADA DE PREÇOS N° MA-TP001/18

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS N° MA-TP001/18**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UM MATA-BURRO E FECHAMENTO DO LIXÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO LIXÃO DO DISTRITO DE EMATUBA**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, obedecendo os prazos estabelecidos para cada serviço no Cronograma físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

JH

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. MA-TP001/18.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM MATA-BURRO E FECHAMENTO DO LIXÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO LIXÃO DO DISTRITO DE EMATUBA.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: _____

03. PECENTUAL DE BDI: _____ % (_____).

04. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Incluir a planilha com o cronograma físico-financeiro.

_____ de _____ de 2018.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

Handwritten signature



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HIDRICOS, COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Cruzeiro, 244, Liberdade, INDEPENDÊNCIA /CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.028/0001-10, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, representada por seu(sua) Secretária(a), Sr(a). ELISOETE ALVES PEDROSA, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____ Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. MA-TP001/18 Processo nº MA-TP001/18, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº. MA-TP001/18 na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto CONSTRUÇÃO DE UM MATA-BURRO E FECHAMENTO DO LIXÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO LIXÃO DO DISTRITO DE EMATUBA, conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2-O contrato terá um prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, até o 10º (décimo) dia útil do mês

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1001.18.541.1806.1.043, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

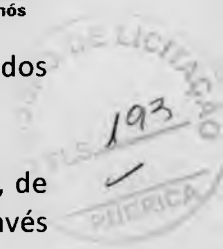
7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914





8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas

JKK



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.



b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Independência, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS de INDEPENDÊNCIA/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS de INDEPENDÊNCIA/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1-A rescisão contratual poderá ser:



12.2-Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

13.3-Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS de INDEPENDÊNCIA/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

INDEPENDÊNCIA/CE, ____ de _____ de 2018.

ELISOETE ALVES PEDROSA
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



199
—
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 01 DE OUTUBRO DE 2018 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº MA-TP001/18**, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE UM MATA-BURRO E FECHAMENTO DO LIXÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO LIXÃO DO DISTRITO DE EMATUBA**. O edital está disponível nos sites: www.independencia.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede desta prefeitura à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. Independência/CE, 13 DE SETEMBRO DE 2018. Neia Araujo de Souza - Presidente da CPL.

Objetiva,

Favor publicar este aviso para circular com data de **14.09.2018** nos seguintes meios:

- Diário do Nordeste e,
- Diário Oficial do Estado do Ceará.

Faturar pela SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE – AVISO DE ANULAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06.003/2018 – CP – A Prefeitura Municipal de Maranguape-CE, através da Secretaria de Infraestrutura torna pública, a ANULAÇÃO do Processo de Licitação Nº 06.003/2018-CP, Modalidade Concorrência Pública, tendo como **OBJETO** a Contratação de empresa para a construção de 10 campos society com grama sintética no Município de Maranguape-CE, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital, devido a inconsistências na planilha de orçamento, nos Termos do Artigo 49 da Lei Nº 8.666/93. **Maranguape-CE, 13 de Setembro de 2018. Francisco Arnaldo Brasileiro – O Presidente.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potiretama – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial Nº PP-006/2018-SESA. **Objeto:** Aquisição de Veículos Tipo Ambulância e Motocicletas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Potiretama, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência (anexo I), deste edital. **Tipo:** Menor Preço por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais e documentos de habilitação será no dia 27 de setembro de 2018 às 08:30hs (horário local). Maiores informações através dos fones (88) 3425.1212/3425.1214 das 08:00 às 11:30 horas. A Comissão.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Campos Sales - Secretaria de Obras e Urbanismo - Tomada de Preços Nº 24/2018-SOU – Aviso de Abertura de Propostas de Preços. A Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados a abertura das propostas de preços para a Tomada de Preços nº 24/2018-SOU – Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo das Ruas dos Flamengos e Vereador Aquilino Batista dos Santos - Quadra G, para às 08h00min do dia 18 de Setembro de 2018, na sala da Comissão de Licitação. **Campos Sales-CE, 13 de Setembro de 2018. Carla Maria Oliveira Timbó - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação de São Benedito-CE, torna público que realizará dia 01/10/2018, às 09:00 horas, à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, modalidade: Tomada de Preços Nº 05.002/2018 – TP. **Objeto:** contratação de empresa para serviços de construção do Mini Posto de Saúde de Umburana no Município de São Benedito-CE. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h e 14:00 às 17:00h, ou pelo portal do TCE/CE: <https://www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes> / www.saobenedito.ce.gov.br. **São Benedito-CE, de 11 de Setembro de 2018. Edson Cleiton Pereira Sousa – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaramiranga - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2018.09.10.1 – PP. Abertura: 02 de Outubro de 2018, às 10:00H (dez horas). Julgamento: menor preço por lote. **Objeto:** aquisição de equipamento e material permanente (Proposta nº 11413.042000/1170-01) destinados ao Hospital Municipal de Guaramiranga/CE, de interesse da Secretaria de Saúde do Município, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo do Edital. **Informações:** Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Guaramiranga/CE ou (085) 3321-1130 de 08:00 às 12:00h. **Francisco Alison Pereira dos Santos - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Extrato de Contrato - Pregão Nº 2018.08.03.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Agricultura e a empresa Ceará Motor Ltda. **Objeto:** Aquisição de dois veículos tipo caminhonete, 2017/2018, flex, ar condicionado, direção hidráulica e motor 1.4, 02 portas e airbag duplo destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).** Vigência Contratual: até 31/12/2018. **Signatários:** Lenyze Conrado Ferreira dos Santos e Andre Luiz Jucá Costa. **Data de Assinatura do Contrato: 28 de Agosto de 2018.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Extrato de Contrato - Pregão Nº 2018.08.03.2. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Ceará Motor Ltda. **Objeto:** Aquisição de veículo automotor tipo passeio destinado ao atendimento das necessidades das diversas Unidades Básicas de Saúde de Jardim/CE, conforme Emenda Parlamentar nº 20700009, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato: R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil oitocentos reais).** Vigência Contratual: até 31/12/2018. **Signatários:** Anizelda Jorge Costa Matias e Andre Luiz Jucá Costa. **Data de Assinatura do Contrato: 28 de Agosto de 2018.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaramiranga - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2018.09.10.2 – PP. Abertura: 02 de Outubro de 2018, às 14:00H (quatorze horas). Julgamento: Menor Preço por Lote. **Objeto:** aquisição de equipamento e material permanente (Proposta Nº 11413.042000/1150-01) destinados as Unidades Básicas de Saúde de Guaramiranga/CE, de interesse da Secretaria de Saúde do Município, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo do Edital. **Informações:** Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Guaramiranga/CE ou (085) 3321-1130 de 08:00 às 12:00h. **Francisco Alison Pereira dos Santos - Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aquiraz – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2018.09.10.001. A Pregoeira do Município de Aquiraz torna público que no dia 26 de setembro de 2018 às 09h00min dará início à licitação que tem como objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos fisioterapêuticos, médico-hospitalares e odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde, CEM, CRF, CEO e Hospital Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitação, de 08h00 às 12h00min, sito a Travessa José Lage Viana, nº 118 – Centro. **Aquiraz – CE, 13 de setembro de 2018. Vânia de Souza Pinheiro – Pregoeira.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Campos Sales - Secretaria de Obras e Urbanismo - Tomada de Preços Nº 28/2018-SOU – Aviso de Abertura de Propostas de Preços. A Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados a abertura das propostas de preços para a Tomada de Preços nº 28/2018-SOU – Serviços de Pavimentação das Ruas 07 de Setembro, Leonardo Andrade e Pref. Enéas Arruda - Distrito de Quixariú, para às 14h00min do dia 18 de Setembro de 2018, na sala da Comissão de Licitação. **Campos Sales-CE, 13 de Setembro de 2018. Carla Maria Oliveira Timbó. Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 05.002/2018-TP – A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 18 de Setembro de 2018, às 09h, estará abrindo, em Sessão Pública, as Propostas de Preços referentes à Tomada de Preços Nº 05.002/2018-TP, cujo **OBJETO** é a Pavimentação em pedra tosca e meio fio em diversas Ruas da Sede do Município de Monsenhor Tabosa-CE. **Tiago de Araújo Lima – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 156/2018 – SAAE – Central de Licitação. **Data de Abertura:** 27 de Setembro de 2018, às 09h. **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de tubos PVC DEFOFO. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACESSE – SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fones:** (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 13 de Setembro de 2018. O Pregoeiro – Rodolpho Araújo de Moraes.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juacás. Torna-se público que fará realizar Leilão Público de bens móveis, motocicletas, veículos, camionetas, ônibus, trator e barco considerados inservíveis para uso útil, através do Leiloeiro Público Oficial do Estado do Ceará, Francisco das Chagas Pereira Júnior, a realizar-se-á no dia 05 de Outubro de 2018 às 14:00h, no Auditório da Prefeitura (Polo de Lazer), sito na Rua Cel. Raimundo Gomes, s/nº, Centro – Juacás/CE – **Informações:** (85) 99799.1371 ou (88) 3517.1410.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 01 de Outubro de 2018 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº MA-TP001/18, cujo objeto é construção de um mata-burro e fechamento do Lixão da Sede do Município e do Lixão do Distrito de Ematuba. O edital está disponível nos sites: www.independencia.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede desta Prefeitura à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. **Independência/CE, 13 de Setembro de 2018. Neia Araujo de Souza - Presidente da CPL.**



